



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO D
REZÃO



INDICAÇÃO Nº

IND 13127/2018

L I D O

Em 22.01.18

(Do Senhor Deputado Juarezão)

Secretaria de Administração

Sugere providências ao Poder Executivo, junto ao Governo do Distrito Federal, para regularização dos terrenos localizados na PICAG, RESERVA E - Incra 08, PICAG, RESERVA A, Gleba 03 - Incra 08 e PICAG GLEBA 02, RESERVA A - Chapadinha, ambas em Brazlândia RA-IV

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Governo do Distrito Federal, para regularização dos terrenos localizados na PICAG, RESERVA E - Incra 08, PICAG, RESERVA A, Gleba 03 - Incra 08 e PICAG GLEBA 02, RESERVA A - Chapadinha, ambas em Brazlândia RA-IV.

JUSTIFICAÇÃO

Fazendo uma breve retrospectiva Brazlândia, até então um município goiano, teve seu perímetro anexado ao Distrito Federal, nos anos 60, após a inauguração de Brasília, mantendo as suas características interioranas de simplicidade e garra, símbolos de um povo humilde e trabalhador, destacando na atividade agrícola, em especial no cultivo de tomate, goiaba e morango.

Senhor Governador, a maior preocupação de nossa cidade é em relação à falta de ações mais concretas da área governamental de saúde, em especial na falta de médicos, enfermeiros, técnicos e na estrutura do nosso hospital regional e centros de saúde.

Cabe aqui ressaltar que o Hospital Regional de Brazlândia foi inaugurado em 1976, pelo então governador Elmo Serejo de Farias,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



e a sua estrutura hospitalar é a mais antiga do Distrito Federal, sem que houvesse nesse período remodelação para adequar-se aos tempos atuais são, portanto, mais de 40 anos.

Foi construído para atender uma cidade pequena, que teve sua população mais que dobrada nesses anos, tendo por agravante devido à universalidade de atendimento à saúde, a superlotação já que para cá convergem pacientes de outros estados, como Goiás, Minas Gerais e Bahia, e em especial os pacientes oriundos dos municípios limítrofes como Águas Lindas, Padre Lúcio, Vendinha e Padre Bernardo, todos de Goiás.

Mas, Senhor Governador, feito esse preâmbulo, objetivamente, apresentamos o seguinte pleito.

Temos como parte do território de Brazlândia um setor denominado de Incra 08, criado em 1962 pelo Decreto Federal de nº 51.517, de 25/06/1962, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para abrigar os produtores rurais que tinham por missão o abastecimento do Distrito Federal com hortifrutigranjeiros e água potável, dentro do projeto de colonização Alexandre de Gusmão.

Com o adensamento populacional, o Incra 08 foi transformado em área urbana com população calculada em seis mil moradores, desprovida de uma unidade de saúde, obrigando essas pessoas a se deslocarem para Brazlândia ou Ceilândia quando de suas necessidades de atendimento médico/hospitalar.

Essa população vem sofrendo há décadas com o descaso das autoridades, haja vista que o Poder Público não cumpre o seu dever de levar atendimento à saúde àquela região. Ciente dessa situação buscou junto ao INCRA a doação de área para a construção de centros e postos de saúde para atender as comunidades do Incra 06, 07, 08 e 09, assim como da Chapadinha, Rodeador, Bucanhão, Morada dos Pássaros, Assentamento Betinho, Capãozinho III, dentre outros, que fazem parte da RA de Brazlândia.

Depois de vários anos, reuniões entre a comunidade e autoridades, foram definidas uma área de 16.991,21 metros quadrados, na PICAG, RESERVA A, Gleba 03 - Incra 08 (ESCOLA PARQUE); PICAG, RESERVA E - Incra 08 (UBS INCRA 08) e PICAG





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



GLEBA 02, RESERVA A – Chapadinha (UBS CHAPADINHA), ambas em Brazlândia RA-IV, respectivamente os processos nºs 54700.001130/2014-13 (ESCOLA PARQUE INCRA 08), 54700.000693/2016-01(UBS INCRA 08) e 54700.000321/2013-79 (UBS CHAPADINHA), que tramitam no Superintendência do INCRA SR-28, bem como os processos nºs 0060-002715/2015 e 0060-012637/2016 que tramitam perante a Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Os processos acima mencionados encontram-se em trâmites finais, diante disso, até a conclusão da doação para o GDF, a Superintendência do Incra SR-28, emitiu autorizações de USO E CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIAS nas áreas localizadas nos endereços acima descritos, para construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde e uma creche no Incra 08, bem como de uma UBS – Unidade Básica de Saúde na Chapadinha.

Essa autorização para que outros órgãos da administração pública realizem construções, enquanto o processo de doação para o Governo do Distrito Federal não é concluído, conforme afirmativa do Sr. José Raimundo Sepeda, Chefe de Divisão Fundiária do Incra, para a construção de outros equipamentos públicos em outras localidades com a mesma natureza fundiária, foi utilizada com sucesso e não seria diferente utilizá-la para atender as comunidades do Incra 08 e Chapadinha.

Em reunião realizada em 20/02/2018, com o Superintendente do INCRA - SR 28, Sr. Igor Soares Lélis, da qual também participei, juntamente com o Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Casa Civil do GDF, Sr. José Flávio de Oliveira, a Sra. Dioneide Carvalho Santos Souza Assessora de Relações Institucionais - ARINS da Secretaria de Saúde do DF, Lauro dos Santos Correia Presidente da Associação dos Moradores da Chapadinha representando a Sociedade Civil. Oportunidade em que o Superintendente nos informou que os processos estão parados pendentes apenas da lei autorizativa do GDF para poder dar seguimento ao procedimento da doação das referidas áreas.

Desta forma, ao exposto, solicito providências URGENTES para que o Poder Executivo apresente projeto de lei autorizativa, para que o Governo do Distrito Federal possa receber a doação do





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



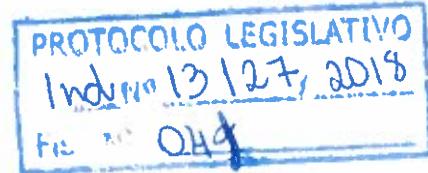
INCRA, por este instrumento legal para que se possa regularizar a situação das áreas nos moldes das leis nº 5.362/2014 e 5559/2015.

Deste modo, peço quando de sua tramitação na comissão de mérito, o apoio dos seus membros para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em,

Deputado JUAREZÃO

PSB





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 22 de fevereiro de 2018.


Marcelo Frederico M. Bastos
Matrícula 13.821

